



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PORTARIA Nº 003-P/2023 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Municipal da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **SR. JOSAFÁ STORCH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público,

Considerando a Lei Federal Nº 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal Nº 4.073/02, que regulamenta a Lei Federal Nº 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

Considerando a Resolução Conarq Nº 40, de 11 de dezembro de 2014 (alterada), que dispõe sobre os procedimentos de eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do poder público;

Considerando que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;

Considerando que a gestão de documentos públicos requer, dentre operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

Considerando a aprovação do descarte de documentos que tem temporalidade e já atingiram o prazo, conforme registrado na Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária (Ata Nº 02/2019), datada de 22 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores/empregados públicos abaixo relacionados para integrar a Comissão Especial de Avaliação e Eliminação de Documentos:

- I - Marfiza Machado de Novaes - Presidente
- II - Glaucia de Oliveira Christo - Secretária
- III - Gabriela Pulchereo Gazoni - Membro
- IV - Jéssica Schultz Sales - Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos tem por competência:

- I - Realizar reuniões e redigir as atas;
- II - Conferir e aprovar as listagens de eliminação de documentos;
- III - Acompanhar o processo de picotagem ou incineração da documentação a ser eliminada, no mínimo dois representantes da Comissão;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

IV - Deliberar sobre assuntos concernentes aos documentos relativamente a guarda e conservação;

Art. 3º Os interessados em obter qualquer documento constante da relação dos elimináveis, terão 30 dias para manifestação, a contar da data da publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 15 de maio de 2023.

JOSAFÁ STORCH
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA
CIM PEDRA AZUL